



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

01A

Ofício n.º 018/2020

Garça, 28 de janeiro de 2020.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 001/2020

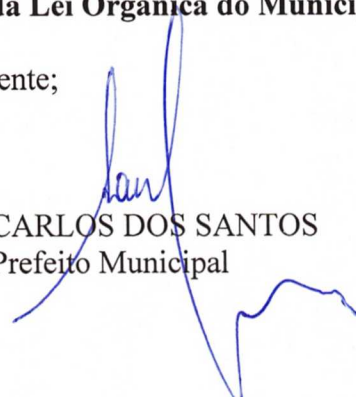
Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar n.º 001/2020, através do qual estamos alterando a Lei Complementar n.º 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça, no sentido de reajustar a tabela de vencimentos dos cargos da Administração Direta e Indireta, constantes do Anexo XI da Lei Complementar n.º 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, **em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), de acordo com o índice do IPCA no exercício de 2019.**

Cabe destacar que a presente iniciativa visa o cumprimento do disposto no artigo 43 da Lei Complementar n.º 003/2014 e alterações posteriores, o qual estabelece o mês de janeiro, como data base, para revisão anual do Código Salarial dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal assegura que *“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral, anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”*.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município.**

Atenciosamente;


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

0218

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Os valores de vencimento dos cargos constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:

“ANEXO XI
TABELA DE CÓDIGO SALARIAL

GRUPO I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CÓDIGO	VALOR
SUB	SUBSÍDIO
CIII	6.238,03
CII	3.912,24
CI	2.983,33

(...)

GRUPO III – EFETIVOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIOS EM EXTINÇÃO – EUN

CÓDIGO	VALOR
EUN 1	1.685,60
EUN 2	1.812,30
EUN 3	1.936,16
EUN 4	2.057,21
EUN 5	2.121,53
EUN 6	2.208,68
EUN 7	2.383,75
EUN 8	3.912,24

GRUPO IV – EFETIVOS GERAL – EGE

CÓDIGO	VALOR
EGE 3	1.167,66
EGE 4	1.201,40
EGE 5	1.238,03
EGE 6	1.280,17
EGE 7	1.325,28
EGE 8	1.378,75
EGE 9	1.437,88
EGE 10	1.505,41
EGE 11	1.606,77
EGE 12	1.722,20
EGE 13	2.057,21
EGE 14	2.125,78
EGE 15	2.333,05

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

030

EGE 16	2.383,75
EGE 17	3.291,53
EGE 18	3.631,14
EGE 19	3.814,02
EGE 20	6.259,58

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Garça, 28 de janeiro de 2020.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



048

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PLC nº 02/2020	Data do Protocolo:	29/01/2020
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	1ª SO/2020	Data da Sessão:	03/02/2020

Regime de Urgência? Sim**Iniciativa:** Poder Executivo**Turnos de Votação:**

(x) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

() Dois - de acordo com inciso II do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:

() Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.

(x) Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso I do Regimento Interno.

() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ____ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		04/02/2020	Rafael José Frabetti
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos		X	04/02/2020	Rodrigo Gutierrez
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X		—	—
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X	—	—



050

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do **Projeto de Lei Complementar nº 01/2020**, considerado Objeto de Deliberação na 1ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de fevereiro de 2020.

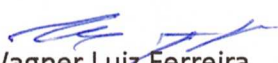
Secretaria Legislativa, 03/02/2020.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 03/02/2020


Wagner Luiz Ferreira
Presidente



06Q

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020. PARECER Nº 007/2020

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 1/2020.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, Altera a Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

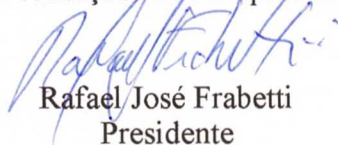
Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.


Rafael José Frabetti
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 04 de fevereiro de 2020.







07A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020. PARECER Nº 03/2020

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 01/2020
O projeto, de autoria do Prefeito, altera a Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

Trata-se da autorização legislativa para reajustar a tabela de vencimentos dos cargos da Administração Direta e Indireta, em 4,31% de acordo com o índice do IPCA no exercício de 2019.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É o Parecer.

Rodrigio Gutierrez
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 04 de fevereiro de 2020



08A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2020

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-

CONVOCAR, como convocada fica, **01 (UMA)** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **05 DE FEVEREIRO DE 2020, A PARTIR DAS 17:30h**, para deliberação das seguintes matérias:

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 06/2020, de autoria do Prefeito - Altera a Lei Municipal nº 4.715/2011 e alterações, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, de autoria do Prefeito - Altera a Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 - Projeto de Lei Complementar nº 02/2020, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Complementar nº 48/2018 e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto e do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Garça e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 - Projeto de Lei nº 04/2020, de autoria da Mesa Diretora - Altera a Lei Municipal nº 4.780/2012, a fim de conceder recomposição anual dos vencimentos aos servidores do Poder Legislativo. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 5 - Projeto de Lei nº 05/2020, de autoria da Mesa Diretora - Estabelece o índice para a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 3 de fevereiro de 2020.


Wagner Luiz Ferreira
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


- Antonio Marcos Pereira -
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1308-A

Página 2 de 17

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2020

WAGNER LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-

CONVOCAR, como convocada fica, 01 (UMA) Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 05 DE FEVEREIRO DE 2020, A PARTIR DAS 17:30h, para deliberação das seguintes matérias:

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 06/2020, de autoria do Prefeito - Altera a Lei Municipal nº 4.715/2011 e alterações, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 2 – Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, de autoria do Prefeito - Altera a Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 3 - Projeto de Lei Complementar nº 02/2020, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Complementar nº 48/2018 e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto e do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Garça e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 4 - Projeto de Lei nº 04/2020, de autoria da Mesa Diretora - Altera a Lei Municipal nº 4.780/2012, a fim de conceder recomposição anual dos vencimentos aos servidores do Poder Legislativo. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 5 - Projeto de Lei nº 05/2020, de autoria da Mesa Diretora - Estabelece o índice para a revisão

geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 3 de fevereiro de 2020.

Wagner Luiz Ferreira

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira –

Secretário Legislativo

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

PROJETO DE LEI N.º 001/2020

DISCIPLINA O ESTACIONAMENTO TEMPORÁRIO DE VEÍCULOS DEFRENTE ÀS FARMÁCIAS, DROGARIAS E CLÍNICAS VETERINÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o estacionamento privativo de veículos, e somente por ocasião da aquisição de medicamentos ou atendimentos de urgência, defrente às farmácias e drogarias estabelecidas no município de Garça, até o limite máximo de 10 (dez) minutos.

Parágrafo único. Durante o tempo em que estiver estacionado, o veículo deverá ter sua sinalização de emergência acionada.

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplicar-se-á às clínicas veterinárias para realização de atendimentos refutados urgentes à saúde animal.

Art. 3º As vagas de estacionamento serão delimitadas defrente aos respectivos estabelecimentos, a pedido dos



100

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à **ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL** na 1ª Sessão Extraordinária de 2020, realizada em 05 de fevereiro de 2020, obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO				
		SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()
2	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()
3	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()
4	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()
5	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()
6	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()
7	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()
8	Pedro Santos	(X)	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()
12	Silvio Ruela	()	()	()	()	()	()	()
13	Wagner Luiz Ferreira	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

(X) APROVADO POR:

() REJEITADO POR:

(X) UNANIMIDADE

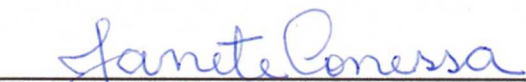
() UNANIMIDADE

() MAIORIA DE VOTOS

() MAIORIA DE VOTOS

() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 05 de fevereiro de 2020


- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples.

(X) Maioria Absoluta.

() Maioria Qualificada.



110

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 64/2020

Garça, 6 de fevereiro de 2020

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito
GARÇA-SP

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, o **Autógrafo nº 03/2020**, resultante da aprovação do **Projeto de Lei Complementar nº 01/2020**, de autoria do Prefeito, aprovado na 1ª Sessão Extraordinária de 2020, realizada no dia 5 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,


ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



120

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 003/2020
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os valores de vencimento dos cargos constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:

**“ANEXO XI
TABELA DE CÓDIGO SALARIAL**

GRUPO I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CÓDIGO	VALOR
<i>SUB</i>	<i>SUBSÍDIO</i>
<i>CIII</i>	6.238,03
<i>CII</i>	3.912,24
<i>CI</i>	2.983,33

(...)

GRUPO III – EFETIVOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIOS EM EXTINÇÃO – EUN

CÓDIGO	VALOR
<i>EUN 1</i>	1.685,60
<i>EUN 2</i>	1.812,30
<i>EUN 3</i>	1.936,16
<i>EUN 4</i>	2.057,21
<i>EUN 5</i>	2.121,53
<i>EUN 6</i>	2.208,68
<i>EUN 7</i>	2.383,75
<i>EUN 8</i>	3.912,24

GRUPO IV – EFETIVOS GERAL – EGE

CÓDIGO	VALOR
<i>EGE 3</i>	1.167,66
<i>EGE 4</i>	1.201,40
<i>EGE 5</i>	1.238,03
<i>EGE 6</i>	1.280,17
<i>EGE 7</i>	1.325,28
<i>EGE 8</i>	1.378,75
<i>EGE 9</i>	1.437,88
<i>EGE 10</i>	1.505,41
<i>EGE 11</i>	1.606,77
<i>EGE 12</i>	1.722,20
<i>EGE 13</i>	2.057,21
<i>EGE 14</i>	2.125,78



130

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

EGE 15	2.333,05
EGE 16	2.383,75
EGE 17	3.291,53
EGE 18	3.631,14
EGE 19	3.814,02
EGE 20	6.259,58

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Garça, 5 de fevereiro de 2020.


Wagner Luiz Ferreira
Presidente


Janete Conessa
Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano VII | Edição nº 1310-A

Página 3 de 7

retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 06 de fevereiro de 2020

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos
Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORADO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS
E DOCUMENTOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2020

*ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº
003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES,
QUE DISPÕE SOBRE A
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os valores de vencimento dos cargos constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:

"ANEXO XI

TABELA DE CÓDIGO SALARIAL

GRUPO I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
SUPERIOR – DAS

CÓDIGO	VALOR
SUB	SUBSÍDIO
CIII	6.238,03

CII	3.912,24
CI	2.983,33

(...)

GRUPO III – EFETIVOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIOS
EM EXTINÇÃO – EUN

CÓDIGO	VALOR
EUN 1	1.685,60
EUN 2	1.812,30
EUN 3	1.936,16
EUN 4	2.057,21
EUN 5	2.121,53
EUN 6	2.208,68
EUN 7	2.383,75
EUN 8	3.912,24

GRUPO IV – EFETIVOS GERAL – EGE

CÓDIGO	VALOR
EGE 3	1.167,66
EGE 4	1.201,40
EGE 5	1.238,03
EGE 6	1.280,17
EGE 7	1.325,28
EGE 8	1.378,75
EGE 9	1.437,88
EGE 10	1.505,41
EGE 11	1.606,77
EGE 12	1.722,20
EGE 13	2.057,21
EGE 14	2.125,78
EGE 15	2.333,05
EGE 16	2.383,75
EGE 17	3.291,53
EGE 18	3.631,14
EGE 19	3.814,02
EGE 20	6.259,58

Parágrafo único. A fixação dos novos valores de vencimento de que trata a presente Lei não poderá, em qualquer hipótese, reduzir os proventos de aposentadoria ou os benefícios de pensão, os quais deverão ser calculados tendo-se como parâmetro os valores pagos em dezembro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Garça, 06 de fevereiro de 2020

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL



www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Página 4 de 7

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

zmc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS